



**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº. 119-2019**

**Do: Procurador Jurídico**

**Ao Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.**

**Assunto:** Registro de preço na modalidade Pregão Presencial n.97/2019.

**Objeto:** Registro de preços para futura e aquisição de doces e brinquedos para distribuição no “Auto de Natal” para todas as crianças deste Município de Cruzeiro do Iguaçu , conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

**RELATÓRIO/ FUNDAMENTAÇÃO**

Nos foi, enviado procedimento licitatório em epigrafe para análise e parecer jurídico.

Em análise ao procedimento licitatório em tela, verifica-se que trata-se de Processo Licitatório Registro de Preço na modalidade Pregão Presencial, que visa contratação de empresa para “...aquisição de doces e brinquedos...”, consoante descrito e especificado no anexo I do edital, tendo como valor máximo a ser licitado o montante de R\$: 19.372,40 (dezenove mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Verifica-se que o edital foi redigido dentro das normas consignadas na Lei 8.666/93 e a modalidade escolhida entendo que esta correta, em razão do objeto, consoante parecer prévio da Procuradoria Jurídica (Parecer Jurídico n. 97/2019 – licitação...), tendo ainda designada data para abertura dia 12/09/2019.

O aviso contendo resumo do edital foi devidamente publicado no Jornal de Beltrão de 24/08/19 – Edição 6.770, pg. 15, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS de 24/08/2019, edição 1927, portanto publicada dentro do prazo mínimo de antecedência exigido para respectiva modalidade licitatória.

De igual forma foi publicado no mural de licitações do TCE/PR, bem como no site do Município (<http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>).



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



006234 CRUZEIRO DO IGUAÇU

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Compareceram para participar do certame 04 (quatro) empresas: SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADE DOMÉSTICAS EIRELI, HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, SCHNEIDER E CHENET LTDA.

Verifica-se que o procedimento licitatório em tela, refere-se a 11 (onze) lotes, conforme especificado no anexo I do Edital.

Dado inicio ao certame, por ocasião do credenciamento, verificou-se que as empresas licitantes cumpriram com os requisitos e foram declaradas credenciadas consoante constou na ata.

Sendo dado prosseguimento ao certame, participaram e apresentaram propostas validas as seguintes empresas credenciadas:

Lote cotado	Empresa participante que apresentou proposta
Item 01	SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADE DOMÉSTICAS EIRELI
Item 02	SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADE DOMÉSTICAS EIRELI, HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, SCHNEIDER E CHENET LTDA
Item 03	SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADE DOMÉSTICAS EIRELI, HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, SCHNEIDER E CHENET LTDA
Item 04	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, SCHNEIDER E CHENET LTDA
Item 05	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, SCHNEIDER E CHENET LTDA
Item 06	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, SCHNEIDER E CHENET LTDA
Item 07	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----



006235

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000

Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

	ELETRONICOS LTDA, SCHNEIDER E CHENET LTDA
Item 08	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, SCHNEIDER E CHENET LTDA
Item 09	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, SCHNEIDER E CHENET LTDA
Item 10	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
Item 11	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI

Aberta as propostas e por ocasião dos lances verificou-se que apresentou proposta de melhor valor e inferior e ou igual ao máximo fixado no certame quanto aos respectivos itens a seguinte empresa:

Item 01	SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADE DOMÉSTICAS EIRELI
Item 02	SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADE DOMÉSTICAS EIRELI
Item 03	SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADE DOMÉSTICAS EIRELI
Item 04	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI
Item 05	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI
Item 06	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
Item 07	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
Item 08	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI
Item 09	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI
Item 10	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
Item 11	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI

Sendo que por ocasião da verificação dos documentos de habilitação (envelope 2) apresentados pelas referidas licitantes, verificou que a empresa SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADE DOMÉSTICAS EIRELI, foi inabilitada, por deixar de apresentar documento exigido item 9, I, "h e i" do edital,



passando os itens que apresentou melhor proposta, para a licitante que apresentou segunda melhor proposta, ou seja, item 01 restou frustrado e 02 e 03 passou para empresa SCHNEIDER E CHENET LTDA. Ainda na verificação dos documentos verificou-se que a empresa ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA apresentou certidão em desacordo com a data de emissão exigida no edital, sendo concedido prazo para juntar documento valido nos termos da lei complementar 123/06, artigo 43, §1º, por se tratar de micro empresa, sendo que as demais empresas licitantes tiveram seus documentos julgados pelo pregoeiro em conformidade, consoante as exigências do edital, sendo adjudicado o objeto dos respectivos lote em seu favor, senão vejamos:

*“Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou o maior desconto por lote, após a apreciação dos documentos, a comissão observou que a empresa SEDA FLOR COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, deixou de apresentar documentos constantes no item 9.1h e 9.1 l do edital, sendo portanto inabilitada para esse certame, nos itens 2 e 3, passando para a próxima colocada. A empresa ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA apresentou documento constante no item 9.1 e do edital em desconformidade com as exigências quanto ao prazo de expedição. Fica concedido prazo de cinco dias úteis para a juntada de novo documento nos termos conforme LC 147 art.43§1º, aguarda documento. Mostraram-se em conformidade com as exigências do Edital, HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI, SCHNEIDER E CHENET LTDA. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu adjudicar o objeto do certame para as empresas participantes: SCHNEIDER E CHENET LTDA vencedora dos item 02, com o valor de R\$:3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais), item 03, com o valor de R\$ 1.899,00 ( um mil, oitocentos e noventa e nove reais) ; HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI vencedora do item, 04 com o valor de R\$:1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Item 05, com o valor de R\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais), do item 08, com o valor de R\$ 811,00 (oitocentos e onze reais), item 09 com o valor de R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais) e item 11 com o valor de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais). Consultados os representantes das licitantes como já mencionado, não houve manifestação de intenção de recurso. Os valores propostos estão inferiores aos valores máximos estipulados para o lote do certame. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião”.*



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----



006237

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Posteriormente, dentro do prazo legal, a empresa ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA apresentou certidão vigente, sendo adjudicado em seu favor os itens que apresentou melhor preço, consoante constou na ata:

*(...) verificação de documento vigente constante no item (9.1E) do edital, apresentado pela empresa ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. Foi concedido prazo de cinco dias úteis para a juntada de tal documento vigente, nos termos do artigo 43 § 1º da LC 123/2006, conforme consignado em ata de sessão anterior ocorrida em 12/09/2019. Após verificação, pregoeiro e equipe de apoio constataram a conformidade do documento exigido em edital para habilitação. O documento seguirá anexo a esta ata. Em razão disso, o pregoeiro resolveu adjudicar o objeto do certame para a empresa ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA vencedora nos itens 06, 07 e 10, perfazendo o valor total de R\$:4.150,90(quatro mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos). Os valores propostos estão inferiores aos valores máximos estipulados para os lotes do certame. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. (...).*

Ficando ao final a seguinte classificação dos vencedores, consoante constou em ata:

Item 01	FRACASSADO
Item 02	SCHNEIDER E CHENET LTDA
Item 03	SCHNEIDER E CHENET LTDA
Item 04	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI
Item 05	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI
Item 06	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
Item 07	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
Item 08	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI
Item 09	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI
Item 10	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
Item 11	HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

006238 CRUZEIRO DO IGUAÇU

De outra banda, analisando os autos, bem como a documentação apresentada pela empresa declarada vencedora do certame, pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, constou que a mesma cumpre e ou atende as exigências contidas no edital e na Lei de Licitações e, a respectiva proposta vencedora foi a de melhor e menor preço dentre as que atenderam as exigências do edital e anexo I do edital.

## CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende-se que o procedimento licitatório em tela é absolutamente hígido formalmente, não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Assim, cumprida as exigências legais no presente procedimento licitatório, no nosso entendimento o mesmo deve ser encaminhado ao Gestor Municipal para decidir pela homologação ou não do presente processo licitatório, bem como pela ratificação dos atos praticados, com posterior publicação dos respectivos atos.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer.

Para apreciação da Autoridade Superior.

Cruzeiro do Iguaçu, 01 de outubro de 2.019.

  
Everton Müller  
OAB/PR 32.886



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-3000  
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

006239



## HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 097/2019, referente à Registro de preços para futura e aquisição de doces e brinquedos para distribuição no “Auto de Natal” para todas as crianças deste Município de Cruzeiro do Iguaçu , conforme consta no Anexo I. Declarando vencedoras as empresas: SCHNEIDER E CHENET LTDA vencedora dos itens 02, com o valor de R\$:3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais) ,item 03, com o valor de R\$ 1.899,00 ( um mil, oitocentos e noventa e nove reais)totalizando o valor de R\$:5.698,00(cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais) ; e a empresa HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI vencedora do item, 04 com o valor de R\$:1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Item 05, com o valor de R\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais) , do item 08, com o valor de R\$ 811,00 (oitocentos e onze reais), item 09 com o valor de R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais) e item 11 com o valor de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais) totalizando o valor de R\$:4.336,95(quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos); e a empresa ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA vencedora nos itens 06, 07 e 10, perfazendo o valor total de R\$:4.150,90(quatro mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos). Portanto, este foi o menor preço, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

  
**DILMAR TURMINA**  
**PREFEITO**

reais).

$NP = (MP / PPA) \times 100$ , onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

PPA = Preço da Proposta Financeira Analisada

Abcon – Assessoria Brasileira De Concursos Eireli Me

$NP + (14.200,00 / 16.500,00) \times 100 = 86,06$

Avr Assessoria Tecnica Ltda Epp

$NP + (14.200 / 14.200,00) \times 100 = 100$

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

$NF = (NT \times 7) + (NP \times 3)$  onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

7,0 = peso da Nota Técnica

NP = Nota de Preço

3,0 = peso da Nota de Preço

Abcon – Assessoria Brasileira De Concursos Eireli Me

$NF = (100 \times 7) + (86,06 \times 3) = 958,18$

Avr Assessoria Tecnica Ltda Epp

$NF = (80,56 \times 7) + (100 \times 3) = 863,92$

Examinada a proposta, tomando-se por critério "TÉCNICA E PREÇO", declaramos assim vencedora a Empresa: Abcon – Assessoria Brasileira De Concursos Eireli Me pelo valor acima citado R\$:16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais). Em seguida, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, encaminhando a parecer jurídico, e comunicando a todos que o resultado será afixado no quadro de avisos da Prefeitura, e publicado no Diário Eletrônico, designando eu, Maria de Lourdes H. Vieira, para lavrar a presente Ata. Cruzeiro do Iguaçu/PR, às onze horas e vinte minutos dos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Sandro Paulo Bortoncello – Presidente da Comissão: \_\_\_\_\_

Maria de Lourdes H. Vieira – (Comissão de Apoio): \_\_\_\_\_

Alexandra Tulipa Tozetto – (Comissão de Apoio): \_\_\_\_\_

#### HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 097/2019, referente à Registro de preços para futura e aquisição de doces e brinquedos para distribuição no "Auto de Natal" para todas as crianças deste Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme consta no Anexo I. Declarando vencedoras as empresas: SCHNEIDER E CHENET LTDA vencedora dos itens 02, com o valor de R\$:3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais), item 03, com o valor de R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais) totalizando o valor de R\$:5.698,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais); e a empresa HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI vencedora do item, 04 com o valor de R\$:1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Item 05, com o valor de R\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais), do item 08, com o valor de R\$ 811,00 (oitocentos e onze reais), item 09 com o valor de R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais) e item 11 com o valor de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais) totalizando o valor de R\$:4.336,95 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos); e a empresa ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA vencedora nos itens 06, 07 e 10, perfazendo o valor total de R\$:4.150,90 (quatro mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos). Portanto, este foi o menor preço, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. DILMAR TURMINA-PREFEITO

#### HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 101/2019, referente à Registro de preços para futura e Aquisição de cortinas instaladas em diferentes setores vinculados a Secretaria de Educação, conforme consta no Anexo I. Declarando vencedora a empresa: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME vencedora no Lote 01 com o valor de R\$:7.385,00 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. DILMAR TURMINA-PREFEITO

#### HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 102/2019, referente à Aquisição de nitrogênio líquido, conforme consta no Anexo I. Declarando vencedora a empresa: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA vencedora do item 010, perfazendo o total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. DILMAR TURMINA-PREFEITO

Cod313071